



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

POUPAR PARA RASPAR

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 05.028097/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB VALE SUL

Endereço: ANTONIO DE PAIVA CANTELMO Número: 590 Complemento: LOTE 15 QUADRA131

Bairro: CENTRO Município: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP:85601-005

CNPJ/MF nº: 02.466.552/0001-15

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Ampére/PR Barracão/PR Boa Esperança do Iguaçu/PR Capanema/PR Cruzeiro do Iguaçu/PR Dois Vizinhos/PR Francisco Beltrão/PR Imbituva/PR Marmeleiro/PR Nova Prata do Iguaçu/PR Pinhal de São Bento/PR Planalto/PR Pranchita/PR Prudentópolis/PR Pérola d'Oeste/PR Realeza/PR Rebouças/PR Salto do Lontra/PR Santa Izabel do Oeste/PR Santo Antônio do Sudoeste/PR São Jorge d'Oeste/PR Verê/PR Cachoeira do Sul/RS Camaquã/RS Campo Bom/RS Canguçu/RS Parobé/RS Pelotas/RS Rio Grande/RS Santa Maria/RS São Lourenço do Sul/RS Taquara/RS

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

12/07/2023 a 28/06/2024

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

12/07/2023 a 28/06/2024

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A presente campanha é destinada a todos os poupadores, Pessoa Física/PF ou Pessoa Jurídica/PJ, primeiro titular da conta Poupança.

Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 300,00 (trezentos reais) investidos em POUPANÇA, não cumulativo, o poupador receberá uma raspinha. Limite de 20 (vinte) raspinhas por semana por poupador.

Ao raspar no local indicado, o poupador poderá ser contemplado com 01 (um) brinde da promoção, conforme descrito na raspinha.

Atenção:

a) Serão válidos os valores aplicados no período de participação da campanha, limitados a quantidade de 20 (vinte) raspinhas por semana por poupador.

b) A diferença não será considerada como saldo a ser somado a outras aplicações na próxima semana, ou seja, os valores não serão cumulativos.

Exemplo:

- Aplicação de R\$ 15.000,00 em POUPANÇA SICOOB = 20 (vinte) raspinhas, sendo os R\$ 9.000,00 restantes desprezados.

c) Para as aplicações programadas, os valores serão considerados apenas na efetivação do depósito.

d) As aplicações com resgate automático não participam da presente promoção.

e) Aplicações e resgates realizados no período da campanha e que não gerarem incremento no saldo aplicado não darão direito aos elementos raspáveis, nesses casos serão considerados apenas o incremento líquido

f) Migração de saldo de aplicações ativas no Sicoob nas modalidades de RDC, LCA, LCI para o produto poupança não darão direito a raspinha.

g) A apuração da quantidade de elementos raspáveis será feita através da averiguação do extrato poupador no momento da aplicação..

h) Aplicações realizadas via aplicativo ou internet banking dão direito a elementos raspáveis, desde que o poupador apresente um comprovante em sua agência durante o período de participação

As raspinhas serão entregues pelas agências participantes, as quais serão as únicas responsáveis pelo controle e distribuição das mesmas.

Agências SICOOB:

Francisco Beltrão – Centro – Av. Antonio de Paiva Cantelmo, 590 – Centro – CEP: 85.601-005 – Francisco Beltrão – PR

Francisco Beltrão – Julio Assis - Avenida Julio Assis Cavalheiro, 211 – Centro – CEP 85601-000 - Francisco Beltrão – PR

Francisco Beltrão – Pinheirinho - Avenida Attilio Fontana, 2720 – Bairro Pinheirinho – CEP 85603-025 - Francisco Beltrão – PR

Francisco Beltrão – Agência digital - Rua Palmas, nº 1943, Centro, Edifício Solaris, 12º andar, sala 1203, CEP: 85601-650, Francisco Beltrão – PR

Francisco Beltrão – Agência de Negócios - Rua Palmas, nº 1943, Centro, Edifício Solaris, 12º andar, sala 1203, CEP: 85601-650, Francisco Beltrão - PR

Ampére - Avenida XV de novembro, 1167 – Centro, CEP 85640-000 - Ampére – PR

Santo Antônio do Sudoeste - Avenida Brasil,1801 – Centro- CEP 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste – PR

Barracão - Rua Rio Grande Do Sul, 108 – Centro – CEP 85700-000 - Barracão- PR

Marmeleiro - Avenida Dambros e Piva, 500 – Centro – CEP 85615-000 - Marmeleiro – PR
Dois Vizinhos Norte - Rua João Dalpasquale, 511 - Centro Norte – CEP 85660-000 - Dois Vizinhos – PR
Dois Vizinhos Sul - Avenida Presidente Kennedy, 580 - Centro Sul – CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR
Boa Esperança do Iguaçu - Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, 227 – Centro – CEP 85680-000 - Boa Esperança do Iguaçu – PR
São Jorge D'Oeste - Rua Concordia, 417 – Centro – CEP 85575-000 - São Jorge D'Oeste – PR
Nova Prata do Iguaçu - Avenida Iguaçu, 733 - Centro - Cep 85685-000 - Nova Prata do Iguaçu – PR
Cruzeiro do Iguaçu - Avenida 26 de abril, 583 – Centro – CEP 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu – PR
Salto do Lontra - Avenida Bertino Warmling, 942, Centro, - CEP 85670-000 - Santo do Lontra – PR
Realeza - Avenida Bruno Zuttion, 3298 – Centro – CEP 85770-000 - Realeza – PR
Planalto - Avenida Rio Grande do Sul, 1254 – Centro – CEP 85750-000 - Planalto – PR
Pinhal de São Bento - Rua Santa Terezinha, 206 – Centro – CEP 85727-000 - Pinhal de São Bento – PR
Capanema - Avenida Governador Pedro Viriato Parigot Souza, 1121 – Centro – CEP 85760-000 – Capanema – PR
Verê - Avenida Luis Francisco Paggi, 720 – Centro – CEP 85585-000 - Verê – PR
Pranchita - Rua Tapajos, 34 – Centro – CEP 85730-000 - Pranchita – PR
Santa Izabel do Oeste - Avenida dos Pinheiros, 1450 – Centro – CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste – PR
Rebouças - Rua Jose Afonso Vieira Lopes, 391 – Centro – CEP 84550-000 - Rebouças – PR
Prudentópolis - Rua Dr. Ozorio Guimaraes, 1193 – Centro – CEP 84400-000 - Prudentópolis – PR
Imbituva - Rua Quinze de Novembro, 5- Centro – CEP 84430-000 - Imbituva – PR
Pérola D'Oeste - Rua Valdo Luckemeyer, 885- Centro- CEP 85740-000 - Perola D'Oeste – PR
Santa Maria - Avenida Angelo Bolson. 710 - Bairro Duque de Caxias - CEP 97070-000 - Santa Maria – RS
Agência de Negócios Santa Maria - Avenida Angelo Bolson, 710, sala 02 - Bairro Duque de Caxias, Cep 97070-000, Santa Maria - RS
Campo Bom - Avenida Brasil, 3187 – Centro – CEP 93700-000 - Campo Bom – RS
Parobé - Rua João Mosmann, 521, sala 4, Centro, Cep 95630-000 – Parobé - RS
Taquara - Avenida Julio de Castilhos, 2840 - Centro - CEP 95600-100 - Taquara – RS
Cachoeira do Sul - Avenida Brasil, 1637 – Bairro São José – CEP 96503-472 - Cachoeira do Sul – RS
Agência de Negócios Cachoeira do Sul - Rua Sete de Setembro, 1197, Centro, CEP 96508-011, Cachoeira do Sul - RS
Pelotas – Bairro Fragata - Rua Sete de Setembro, 274, 3º andar, sala 302, Edifício Palácio do Comércio, Centro, Cep 96015-300, Pelotas - RS
Pelotas – Dom Joaquim - Avenida Dom Joaquim, 982, Centro, CEP 96.020-260, Pelotas – RS
Agência de Negócios Pelotas - Rua Quinze de Novembro, 549, Centro, CEP 96015-000, Pelotas – RS
Rio Grande - Avenida Presidente Vargas, 550, Bairro Vila Junção, Cep 96202-188, Rio Grande - RS
Agência de Negócios Rio Grande - Rua Barão do Cotegipe, 443, Loja 12, Centro, CEP 96200-290 - Rio Grande - RS
Camaquã - Rua Julio de Castilhos, 385, Centro, CEP 96780-072, Camaquã- RS
Canguçu - Rua Julio de Castilhos, 751, bairro Uruguai, Cep 96.600-000, Canguçu – RS
São Lourenço do Sul - Rua Marechal Floriano Peixoto, 1793, sala 01, Centro , Cep 96170-000, São Lourenço do Sul - RS

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 12/07/2023 00:00 a 28/06/2024 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 210.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 28

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
2.600	VALE PORQUINHOS SICOOB	7,35	19.110,00
1.400	VALE SQUEZZE SICOOB	24,00	33.600,00
360	VALE BONÉ SICOOB ROSA	18,00	6.480,00
840	VALE BONÉ SICOOB PRETO	18,00	15.120,00
360	VALE CANECA TERMICA SICOOB	18,90	6.804,00
400	VALE CHAPEU SICOOB	31,63	12.652,00
200	VALE NECESSAIRE SICOOB	35,00	7.000,00
300	VALE BOLAS SICOOB	72,00	21.600,00
200	VALE KIT CHIMARRÃO CUIA E BOMBA	87,70	17.540,00
200	VALE CADEIRA DE PRAIA SICOOB	100,00	20.000,00
200	VALE TABUA FACA E GARFO SICOOB	65,00	13.000,00
160	VALE CAIXA TERMICA SICOOB	65,00	10.400,00
120	VALE CAIXA DE SOM SICOOB	85,00	10.200,00
118	VALE CONJUNTO DE ESPETO SICOOB	129,75	15.310,50
42	VALE BICICLETAS ARO 29 GTS	560,00	23.520,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
7.500	232.336,50

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

Ficam impedidos de participar do evento promocional em questão, diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros efetivos e suplentes, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da empresa promotora, funcionários de empresas terceirizadas que atuam como promotores de atendimento nas agências.

Também ficam impedidos de participar associados pessoa jurídica nas quais esses primeiros (diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros, dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal, bem como os que não atenderem aos critérios de participação descritos no presente Regulamento.

A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião da contemplação. Caso, por qualquer motivo, o contemplado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer

outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues logo após a contemplação, ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Se a raspinha estiver contemplada com um vale-brinde, o ganhador deverá efetivar a troca pelo brinde exclusivamente na agência da cooperativa onde ele é poupador.

Os contemplados receberão os brindes sem ônus algum.

O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

O prêmio não poderá ser convertido total ou parcialmente em dinheiro.

Para a retirada do prêmio, o contemplado deverá apresentar RG e CPF, ou CNH, e assinar a Relação de Contemplados conforme modelo disponibilizado pela Instituição.

A responsabilidade do SICCOB VALE SUL junto ao participante ganhador se encerra no momento da entrega do prêmio, ficando tal pessoa responsável pelo mesmo, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

O direito ao prêmio ganho na presente promoção, não reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados respectivamente da data da contemplação, caducará, e o valor correspondente ao referido prêmio será recolhido pela promotora ao Tesouro Nacional, na forma da lei, como renda da União.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, o contemplado estará sujeito a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação, propaganda e publicidade do resultado desta promoção.

Os dados dos poupadores cadastrados na presente promoção serão utilizados única e exclusivamente para fins de participação e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, ou Lei nº 13.709/2018. Os cupons permanecerão arquivados na sede da promotora pelo período de 05 (cinco) anos, conforme determinação da SRE/ME.

Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas com a execução deste Regulamento serão solucionados pelo SICCOB VALE SUL, cuja decisão será submetida à apreciação da SRE/ME.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes nas agências participantes e em <http://www.siccoob.com.br/pouparpararaspar>

A participação na presente promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Chefe de Divisão de Promoção Comercial, em 27/11/2023 às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ODX.BLA.JSC